Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 1.770, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais às entidades filantrópicas que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenções sociais às entidades filantrópicas, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2013**, para as instituições, num total de até **R$ 1.320.676,80 (um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, assim distribuídas:

A – SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R$
NOCCA – Núcleo de Orientação e Capac. da Criança e do Adolescente	57.600,00
Asilo São Vicente de Paula	31.200,00
Lar de Maria	31.200,00
A.A.M.I- Associação Amigos da Melhor Idade	37.200,00
Fundação Ferraz Egreja	50.000,00
C.C.E.V – Comunidade, Casa, Esperança e Vida	7.200,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.076,80
TOTAL	229.476,80

B – OUTRAS SUBVENÇÕES COM RECURSOS MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R$
Hospital da Santa Casa "Jesus Maria José"	**800.000,00**
APAMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância	**130.000,00**
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	**27.600,00**
Associação dos Estudantes de Bernardino de Campos	**100.000,00**
AADEP – Associação Ambientalista Def. do Paranap. de B de Campos	**19.200,00**
Sindicato Rural de Bernardino de Campos	**14.400,00**
TOTAL	**1.091.200,00**

Artigo 2º- A cobertura necessária para a distribuição de subvenções constante do artigo anterior, será efetuada através de arrecadação no exercício financeiro de 2013.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 22 de março de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA
Responsável pelo expediente da secretaria